



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.unir.br>

## EDITAL Nº 02/CAPES-FAPERO/2021

Processo nº 23118.003689/2021-45

### PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS CAPES/FAPERO

O Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências da Natureza (PGEEN) torna pública a abertura do processo seletivo para 09 (nove) bolsas de mestrado CAPES/FAPERO **intransferíveis**, com vigência de até 24 meses, e início em maio de 2021.

Esta seleção segue as normas do Edital CAPES Nº 18/2020 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas dos Estados e Ofício Circular Nº 11/2021-CPE/CGPE/DPB/CAPES.

Todos os discentes do PGEEN são elegíveis para participar do processo seletivo, desde que atendam aos critérios estabelecidos no edital.

1. **Inscrições:** serão realizadas exclusivamente a partir do preenchimento do formulário online (<https://forms.gle/XbSTG5yfaHt446ER6>) no período de inscrições, com anexação dos documentos comprobatórios.

2. **Documentos para inscrição:**

2.1 Preenchimento do formulário online de inscrição;

2.2 Documento de identificação com foto (válido);

2.3 Envio do TERMO DE DISPONIBILIDADE (Anexo 1) preenchido e assinado.

2.4 Envio do TERMO DE FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA concordando em fixar residência na cidade sede do PGEEN (Anexo 5).

Os resultados de todas as etapas previstas no cronograma serão publicados no site do PGEEN: <http://www.pgeen.unir.br>, conforme item 6 do edital.

Os recursos referentes às etapas da seleção deverão ser encaminhados via e-mail para [pgeen@unir.br](mailto:pgeen@unir.br).

3. **Requisitos para a concessão da bolsa Conforme Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01 de 15/07/2010:**

1. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;

2. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

3. Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica); o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES;
4. Poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau;
5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
6. Realizar estágio de docência de acordo com o regimento do PGEEN;
7. Não ser aluno em programa de residência médica;
8. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
9. **Fixar residência na cidade onde realiza o curso;**
10. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
11. Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§4º, art.96- A, acrescido pelo Art.318 da Lei nº11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
12. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funciona com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social; c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil-UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

#### 4. Critérios de Seleção

- a) Discentes ingressantes no ano de 2021 (classificatório);
- b) Nota final obtida no processo seletivo de ingresso (classificatório).

##### 4.1 Critérios de Desempate

- a) Vínculo empregatício: Os(as) alunos(as) sem vínculo empregatício terão prioridade;
- b) Idade: Os(as) alunos(as) mais velhos terão prioridade, quantificada em anos.

#### 4.2 Pontuação Final

Será dada pela nota final obtida no processo seletivo de ingresso e ano de ingresso. A classificação final será em ordem decrescente de nota, e considerando os critérios de desempate, quando houver.

### 5. Assinatura dos termos de compromisso e cadastramento para implementação da bolsa

A assinatura do termo de compromisso (**Anexo 3**) e do termo de cadastramento (enviado no ato da implementação da bolsa pela coordenação do PGECN) do/a bolsista contemplado/a, deverá ser realizada de acordo com o cronograma da seleção, de forma remota na Secretaria do PGECN (e-mail: [pgecn@unir.br](mailto:pgecn@unir.br)).

#### 5.1 Documentos necessários.

No ato da assinatura dos termos, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da carteira de identidade;
  2. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  3. Dados Bancários: Banco do Brasil, nome da agência, nº da agência, nº da conta corrente (não pode ser conta poupança), conta individual (não pode ser conjunta);
  4. Cópia do comprovante de residência – água, luz ou telefone (se o comprovante não estiver no nome do bolsista, trazer declaração registrada em cartório);
  5. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  6. Declaração de vínculo empregatício (quando houver).
6. **Cronograma de seleção**

DATA	ETAPA
07/04/2021	Divulgação do edital.

08/04/2021	Recurso contra o edital.
09/04/2021	Divulgação dos resultados de recursos;
10 a 12/04/2021	Período de inscrições.
13/04/2021	Homologação preliminar das inscrições.
14/04/2021	Recurso contra a homologação das inscrições.
15/04/2021	Divulgação dos resultados de recursos; Homologação final das inscrições; e Resultado preliminar da seleção.
16/04/2021	Recurso contra o resultado preliminar .
17/04/2021	Divulgação dos resultados de recursos; Resultado final.
19 e 20/04/2021	Assinatura do termo de compromisso.

\*As publicações ocorrerão às 9 horas.

**Comissão Bolsas do PGECN**

**Profa. Dra. Elaine Almeida Delarmelinda Honoré**

**Prof. Dr. Paulo Vilela Cruz**

**Representante Discente Douglas Júnior de Souza Alves**

**PORTARIA Nº 10/2021/CRM/UNIR**

**PORTARIA Nº 19/2021/CRM/UNIR**



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALMEIDA DELARMELINDA HONORE, Presidente da Comissão**, em 06/04/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Junior de Souza Alves, Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VILELA CRUZ, Docente**, em 06/04/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0634406** e o código CRC **A2014CA4**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO 1 - TERMO DE DISPONIBILIDADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, Mestrando(a) regularmente matriculado no Mestrado Acadêmico em Ensino em Ciências da Natureza sob nº \_\_\_\_\_, declaro que, em caso de ser selecionado para receber a bolsa, terei disponibilidade de 40h semanais para me dedicar as atividades do Curso na sede do Programa, no Campus UNIR de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato

### ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei n.º 7.115 de 29 de agosto de 1983)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
SSP \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto ao  
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, que mantenho residência e domicílio na Cidade de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade,  
profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o  
número \_\_\_\_\_, em nível \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ da  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,  
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber completo conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
  - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 Centação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;

- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: \_\_\_\_\_

Local de data: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação      Representante da Comissão de Bolsas Capes

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

#### **ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro, para fins de concessão de bolsa do Programa Demanda Social, prevista na Portaria 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (Capes), que o (a) aluno ----- possui vínculo empregatício remunerado, como -----, no -----, e que atua profissionalmente na sua área de formação do Programa de Pós-Graduação.

Declaro, ainda, que o aluno dispõe de tempo para dedicação ao curso e poderá conciliar os estudos com o emprego, pois possui bom desempenho acadêmico, considerável mérito individual e destaque em atividades acadêmicas e de pesquisa.

Recomendo a concessão da bolsa com base no § 2º do Art. 1º da Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da Capes e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que preconiza: “Os referidos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinamentos de qualquer grau.” Além disso, destaco, com base no Art. 4º da mesma normativa, que “[...] a concessão prevista nesta Portaria não exime o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento

concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa". Tais obrigações envolvem também o cumprimento do estágio de docência, conforme previsão nos artigos 9º, inciso V, e 18 da Portaria 76/2010 da Capes.

Local e data.

PROFESSOR(A)

Orientador(a) do(a) Mestrando(a)

### **ANEXO 5 - TERMO DE FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Declaro para os fins devido que, eu ....., CPF No ....., acadêmico devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza, com número de matrícula No ....., residente no endereço ..... sendo selecionado no processo seletivo do Edital nº 02/CAPES-FAPERO/2021 me comprometo a fixar residência no Município de Rolim de Moura - Rondônia, local sede do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a.